# CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

***Projeto de Resolução nº 001/2000.***

***" Cria a Comissão Temporária Especial para proceder à analise das contas do Prefeito do ano de 1997 e dá outras providências."***

***Artigo 1º*** - Fica criada, nos termos do artigo 96, IV do Regimento Interno desta Casa, a Comissão Temporária Especial que tem como objetivo proceder a tomada de contas do Prefeito do ano de 1997.

***Artigo 2º*** - Os membros que comporão a Comissão serão:

Vereador Maria Aparecida Silveira – PSDB
Vereador Werther Clayton de Rezende– PSD
Vereadora Mércia Rodrigues da Silva – PPS
Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar – PPS
Vereador José Jorge da Silva - PSD

***Artigo 3º*** - A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante requerimento fundamentado dos membros da mesma, para concluir seus trabalhos.

***Artigo 4º*** - A Comissão, no exercício de suas funções, poderá determinar as diligências que reputar necessárias, requerer a convocação e tomar depoimento de quaisquer autoridades ou testemunhas, requisitar documentos e informações inerentes ao seu objeto, enfim, proceder a todos os atos necessários ao cumprimento do objetivo disposto no artigo 1º deste projeto de resolução.

***Artigo 5º*** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 6º*** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2000.

**Vereador Luiz Gonzaga de Aguiar**
Presidente

**Vereador Expedito João Bernardo**
Vice-Presidente

**Vereador José Jorge da Silva**
Secretário

**Vereador Werther Clayton de Rezende**
Tesoureiro

***Justificativa:*** O artigo 96, IV do Regimento Interno desta Douta Casa Legislativa disciplina que as Comissões Temporárias Especiais são constituídas para dar parecer sobre a tomada de contas do Prefeito Municipal.

**Parecer sobre Projeto de Resolução nº 001/2000.**

**Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

**Relatório**

O Projeto de Resolução em análise de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa "Cria a Comissão Temporária Especial para proceder à análise das contas do Prefeito do ano de 1997 e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Resolução.

**Fundamentação**

O Projeto de Resolução em análise cria a Comissão Temporária Especial que tem como objetivo proceder à tomada das contas públicas municipais do ano de 1997.

A competência do Poder Legislativo para constituir as comissões temporárias especiais está plenamente garantida no Regimento Interno. (art. 96, IV).

O referido texto legal determina que as Comissões Temporárias Especiais são constituídas para dar parecer sobre as contas anuais do Poder Executivo local, após a competente análise e parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Portanto, como a presente comissão destinar-se-á a apurar as referidas contas públicas, assunto de extrema relevância para todos a comunidade sarzedense, entendemos que a aprovação de tal projeto reveste-se de todos os requisitos legais a permitir dita apuração.




CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Do ponto de vista social, o projeto de desenvolvimento institucional da Administração Municipal beneficiará diretamente toda a população que receberá obras de saneamento básico, indispensáveis à salubridade pública local.

Também, foi definido prazo de vigência da citada Comissão, nos termos do artigo 3º deste projeto em análise, o que obedece ao requisito legal de transitoriedade da mesma.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado, tendo em vista que o mesmo se reveste dos pressupostos de constitucionalidade e legalidade a permitir sua aprovação por esta Comissão.

**Conclusão**

Pelos motivos expostos, concluímos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 08 de março de 2000.

**Vereador Luiz da Silva Filho**
**Presidente**

**Vereadora Mércia Rodrigues da Silva**
**Relatora**

**Vereador José Gonçalves de Oliveira**
**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS